

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso IV e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

Como a razão por se aplicar os procedimentos licitatórios é sempre buscar a maior competitividade e também a maior vantajosidade para a entidade pública, esta administração optou por fazer a dispensa do procedimento em razão dos valores estarem abaixo dos valores e não atingem o valor pedido pelas outras modalidades licitatórias.

Com vistas no procedimento da licitação dispensada, destinado a aquisição de produtos para copa, cantina e limpeza e higienização, por item, destacam as empresas vencedoras:

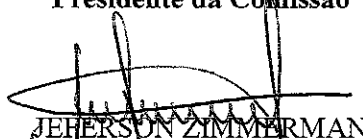
ELIO VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ n.º 06.313.971/0001-78 de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo valor de R\$ 446,24 (quatrocentos quarenta e seis reais e vinte quatro centavos), BITTENCOURT SUPERMERCADO LDA, inscrita no CNPJ n.º 18.272.793/0001-63 de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo valor de R\$ 34,11 (trinta e quatro reais e onze centavos), AB SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.190.670/0003-81 de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor de R\$ 234,74 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), e

VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ n.º 23.503.433/0001-65 de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor de R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de março de 2020.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Presidente da Comissão


JEHERSON ZIMMERMAN

Membro

LUCIA SEIBEL

Membro